

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com ____ voto(s) Favoráveis e ____ voto(s) Contrários	
Em 10 / 06 / 2013	

REQUERIMENTO Nº 193/2013

Solicita informações com relação a servidor ou prestador de serviços junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que recentemente foi proposta uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo pelo Sr. Prefeito Municipal, na ocasião representado pelo advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz.

Considerando que uma das funções do Vereador é acompanhar os atos do Poder Executivo Municipal, fiscalizando suas ações, enquanto representante eleito pelo povo.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz, inscrito na OAB/SP sob o nº 159.784, ocupa cargo efetivo ou de provimento em comissão na Prefeitura da Estância Turística de São Roque?
2. Em caso positivo informar o cargo por ele ocupado.
3. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz, inscrito na OAB/SP sob o nº 159.784, no caso de NÃO ocupar cargo efetivo ou de provimento em comissão na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, foi contratado pelo Prefeito ou pela Prefeitura Municipal?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4. Tendo o advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz sido contratado pelo Prefeito da Estância Turística de São Roque, encaminhar cópia integral do processo licitatório, bem como do contrato de prestação de serviços.

5. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz vem representando o Prefeito ou a Prefeitura da Estância Turística de São Roque perante o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

6. Em caso positivo informar os casos citando o nº dos processos.

7. Relacionar todos os serviços que estão sendo prestados pelo advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz ao Prefeito ou à Prefeitura de São Roque.

8. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz comparece ao Paço Municipal para prestar seus serviços?

9. O Sr. Prefeito Municipal tem conhecimento se o advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz ocupa algum cargo público?

10. Em caso positivo, onde?

11. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz foi advogado do Sr. Daniel de Oliveira Costa ou do Sr. João Paulo de Oliveira, atuais Prefeito e Vice-Prefeito, na última campanha eleitoral?

12. Quem são as pessoas inscritas na OAB que exercem cargos efetivos e de provimento em comissão junto ao Departamento Jurídico e Gabinete do Prefeito?

13. Informar o cargo e atribuições de cada um.

14. O advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz tem cadastro mobiliário junto a Divisão de Rendas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque?

Salá das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de junho de 2013


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0562/2013 – GP

São Roque, 26 de junho de 2013

Assunto: Solicitação de Prazo – **Requerimento n.º 193**, de
autoria do vereador Etelvino Nogueira.

Leitura em Plenário na
22ª Sessão Ordinária de
1º 1 07 2013

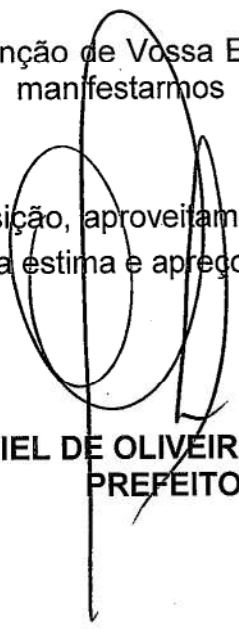
Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos
conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao
requerimento em testilha.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade
para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n° 0604/2013-GP

São Roque, 10 de julho de 2013.

Assunto: Requerimento n.º 193/2013, de autoria do vereador Etelvino Nogueira

Indaga o ilustre vereador sobre a representação do Prefeito Municipal, atinente à propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz.

Em atenção ao requerimento de informação, e em homenagem ao princípio da transparência que norteia todos os atos dessa gestão passamos a informar o que segue:

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque após regular procedimento licitatório em conformidade com a Lei 8.666/93 celebrou contrato de prestação de serviços com a Arruda e Schmidt Sociedade de Advogados, nas áreas de direito público e administrativo, mediante a emissão de pareceres fundamentados e acompanhamento prático da evolução dos problemas que forem apresentados, bem como assessoria na formulação de normas e medidas de controle visando o avanço institucional da gestão pública, além do acompanhamento de representações e inquéritos perante o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É de conhecimento do Edil que foi aprovado e promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Roque, em 26 de novembro de 2012, Resolução Nº 16-L que contou com o apoio de Vossa Excelência, após as eleições e no apagar das luzes da gestão passada, com o exclusivo intuito de provocar uma situação danosa às relações institucionais estabelecidas entre o Poder Legislativo e o futuro governo municipal.

Por tais razões é que ingressamos com a Ação Direta de Inconstitucionalidade, visando restabelecer a normalidade entre o Poder Legislativo e Executivo que contou com o deferimento de liminar pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, suspendendo os efeitos da malsinada Resolução que alterava o Regimento Interno dessa Casa de Leis por flagrantemente inconstitucional.

Assim sendo, a Prefeitura de São Roque hoje possui contrato de prestação de serviços com renomada Sociedade de Advogados, tudo em conformidade com a legislação em vigor, sendo que o advogado Dr. Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz não ocupa cargo efetivo ou de provimento em comissão junto aos quadros da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

... Ofício 0604/2013-GP

Os demais questionamentos formulados pelo Edil, estão prejudicados, eis que não possuem correlação lógica com os fatos expostos, atinentes aos esclarecimentos quanto à mencionada representação judicial do Prefeito na referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, bem como não estão propostos em termos adequados, o que prejudica a elaboração de qualquer resposta.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RPS/sps